



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 021/93

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE
ENERGIA ELETRICA NO SÍTIO
OLHO D'ÁGUA, DESTE MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal Autorizado à instalar Energia Eletrica no Sítio Olho D'ÁGUA
deste Municipio.

ART. 2º) - Esta Lei entra em vigor na
data de sua Publicação, são revogadas as Disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 10 de Novembro
de 1.993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DE MANGUEIRA/PARAÍBA. EM 10 de Novembro de 1.993.

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Guabiraba Neto VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Mangueira 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

Jose Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO
JOSE FERREIRA FILHO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

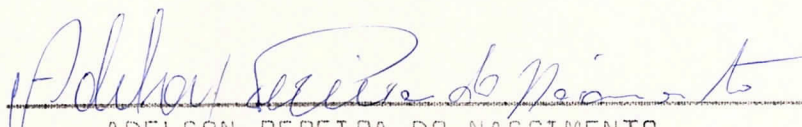
PROJETO DE LEI Nº 021/93

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA NO SÍTIO
OLHO D'ÁGUA, DESTE MUNICÍPIO.

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado
à instalar Energia Elétrica no Sítio Olho D'Água, deste Município.

ART. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publi
cação, são revogadas as Disposições em contrário.

Santana de Mangueira, PB 26 de Outubro de 1.993.


ADELSON PEREIRA DO NASCIMENTO

=VEREADOR=

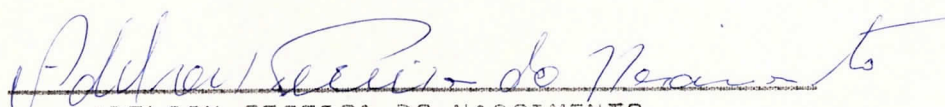


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

J U S T I F I C A T I V A :

O Sítio OLHO D'ÁGUA, deste Município, distante da Sede, 20 Km aproximadamente, possui uma População de mais de 50 (CINQUENTA) Famílias que necessitam da instalação de Energia Elétrica em sua Comunidade para o melhor conforto dos Referidos Habitantes, por estas Razoões, Justifica-se a Execução de tão importante Projeto.

Santana de Mangueira, 26 de Outubro de 1.993.


ADELSON PEREIRA DO NASCIMENTO

= VEREADOR =